



UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

ATA DE REUNIÃO

ATA DA 226ª REUNIÃO, SENDO A 137ª SESSÃO EM CARÁTER ORDINÁRIO DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSU DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI – UFVJM REALIZADA NO DIA 21/12/2020(CONTINUAÇÃO). Às nove horas e vinte três minutos do dia vinte um de dezembro de dois mil e vinte, por meio de webconferência, verificado o *quorum*, teve início a prorrogação da 226ª sessão do Conselho Universitário, sendo a 137ª realizada em caráter ordinário, conforme convocação datada de onze de dezembro de 2020, sob a presidência do senhor Vice Reitor, prof. Marcus Henrique Canuto, e contando com a presença dos seguintes conselheiros: Orlanda Miranda Santos - Pró-reitoria de Graduação; Áthila Rocha Trindade- Faculdade de Ciências Exatas; Cristiane Tolentino Machado– representante da Pró-reitoria de Extensão e Cultura; Ronaldo Luís Thomasini - Pró-reitor de Pesquisa e Pós- graduação; Paulo César de Resende Andrade- diretor do Instituto de Ciência e Tecnologia, Donaldo Rosa Pires Júnior- Diretor da Faculdade de Medicina, Adalfredo Rocha Lobo Júnior - Representante do Instituto de Ciências Agrárias (Unaí); Marcos Valério Martins Soares- representante da Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas e Exatas; Rodrigo Moreira Verly: Representante docente da Faculdade de Ciências Exatas; Jairo Lisboa Rodrigues- Representante da Direção do ICET Instituto de Engenharia, Ciência e Tecnologia (Mucuri), Áthila Rocha Trindade- Representante docente da Faculdade de Ciências Exatas; Ana Paula Nogueira Nunes-representante da Faculdade de Ciências Biológicas e da Saúde, Fábio Silva de Souza- Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas e Exatas, Daniel Brasil Ferreira Pinto-Representante docente do Instituto de Engenharia, Ciência e Tecnologia (Mucuri); Euler Guimarães Horta - Representante docente do Instituto de Ciência e Tecnologia; Henrique César Lopes Neves-Representantes Discentes da Graduação, Wederson Marcos Alves – Diretor da Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas e Exatas; Heron Laiber Bonadiman - Diretor da Faculdade Interdisciplinar em Humanidades; Thiago Franchi Pereira Silva – Diretor do Instituto de Engenharia, Ciência e Tecnologia; Karine Tavano - Vice- diretora da Faculdade de Ciências Biológicas e da Saúde; Lucas da Costa Santos – Vice-diretor da Faculdade de Ciências Agrárias; João Victor Leite Dias - Diretor da Faculdade de Medicina *campus* Mucuri; George Sobrinho Silva – Representante Docente da Faculdade de Ciências Biológicas e da Saúde; Silas Silva Santana- Instituto de Engenharia, Ciência e Tecnologia (Janaúba) André Rodrigo Rech– Representante docente da Faculdade Interdisciplinar em Humanidades; Giovana Ribeiro Ferreira – Representante docente do Instituto de Engenharia, Ciência e Tecnologia; Alex Sander Dias Machado – Representante docente da Faculdade de Medicina *campus* JK; Camila de Lima – Representante docente da Faculdade de Medicina *campus* Mucuri; Keila Auxiliadora Carvalho-Representante docente da Faculdade Interdisciplinar em Humanidades; Sabrina Moreira Gomes da Costa – Representante dos Técnicos Administrativos; Jorge David de Oliveira– Representante dos Técnicos Administrativos; Alberto Pereira de Souza: representante dos Técnicos administrativos, Marcelino Serretti Leonel- representante do Instituto de Ciência e Tecnologia, Emília de Fátima Durães Fonseca- Representante dos Técnicos Administrativos; Viviane Pedrosa – Representante dos Técnicos Administrativos; Henrique Alberto Alves – Representante dos Técnicos Administrativos; Maysa Farias De Almeida Araujo- Representante dos técnicos administrativos. Justificaram a ausência os conselheiros: Ana Maria Pedro Cabral- Representante discente, José Carlos de Jesus Nascimento- Representante discente. Registrou-se ainda a presença do prof. Juan Roa recursor- Diretor CITec. O presidente professor Marcus Canuto iniciou a prorrogação da sessão 226ª sendo a 137 em caráter extraordinário cumprimentando a todos e esclarecendo que ao final da última reunião foi a votação do **ASSUNTO 55- SEI 23086.009831/2020-00- Proposta de alteração da Resolução Nº 21 - CONSU, de 20 de dezembro de 2019. Resposta de consulta à CGGP sobre ações de desenvolvimento em serviço**, que foi aprovado, apesar do número elevado de abstenções. Passou-se ao **ASSUNTO 41- SEI- 23086.008953/2020-71- Recurso - Mudança de Lotação de Ofício S.M.** O presidente coloca em votação a participação do Prof. Juan, que foi aprovada por ampla maioria e duas abstenções.

Em seguida a servidora sabrina, com a fala, pediu para registrar que conforme art. 19, parágrafo 2º do regimento interno do consu, nenhum membro do conselho poderá votar em assunto que direta ou indiretamente, seja de seu interesse, seu cônjuge, companheiro descendente ou ascendente até 3º grau. neste sentido se declara impedida de votar, com relação ao recurso. O presidente pediu para registrar que geralmente os recursos são assuntos restritos, porém no processo de recurso, desde o princípio, é um processo SEI aberto e que não há necessidade de ser restrito. Dando continuidade a servidora Sabrina agradeceu ao professor Euler pelo parecer e fez a leitura de seu relato, seguido do palavra do professor Juan que pediu que ficasse registrado que o recurso foi impetrado pela servidora Sabrina e pela direção do centro de inovação tecnológica, inclusive o assunto foi tratado em reunião do conselho diretor. Dando continuidade o conselheiro Euler fez a leitura do relatório e ao final propos à reitoria que fosse criada uma unidade no SEI para os conselheiros para facilitar a elaboração destes tipos de documentos. E chamou a atenção para a questão dos prazos, os recursos depois que chegam no órgão, deveria ser julgado com trinta dias e encaminhado ao órgão que vai avaliar, no caso o consu, em cinco dias o que não foi feito. Passou-se à votação do assunto 41. Professor Euler fez novamente a leitura da conclusão do relatório em forma de votação ` Relator: *Voto pelo DEFERIMENTO INTEGRAL DO RECURSO APRESENTADO, anulando a Portaria no 1789 de 26 de Agosto de 2020, uma vez que ela está em desacordo com art. 50, inciso I da Lei 9.784/99, em virtude da ausência de motivação para o ato administrativo praticado, conforme jurisprudência existente. Tal anulação, caso deferida, estará amparada no art. 64. da Lei 9784/99: Art. 64. O órgão competente para decidir o recurso poderá confirmar, modificar, anular ou revogar, total ou parcialmente, a decisão recorrida, se a matéria for de sua competência. Além disso a Súmula 473 do STF prevê que A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.* O presidente esclareceu que a votação seguiria a ordem do chat. Prof. Adalfredo- *acolheu o relatório baseado na explicação do relator.* Conselheiro Alberto- *acolheu a decisão do relator, com base nas argumentações do relator.* Prof. Alex Sander- *acolheu o voto do relator, de acordo com as colocações legais e contestando as tempestividades do ato, de acordo com o relator.* Profª Ana Paula- *acolheu a decisão do relator com base em suas recomendações.* Prof. André- *acompanhou o voto do relator acrescentando que a justificativa parecia se apresentar como motivação não se justificaria frente aos prejuízos que a remoção apresenta para o setor de origem da servidora, ainda que fossem cumpridos outros ritos, este conselho deveria avaliar a manutenção da servidora na unidade de origem.* Prof. Athila- *Foi favorável ao deferimento do recurso, devido ao fato de não haver motivação para o ato. E como reflexão para a reitoria, deixa a opinião de que estes atos de remoção que suprime o diálogo com os órgão de origem e com servidores, só contribuem para pior a qualidade do serviço público oferecido pela UFVJM.* Profª Camila. *Votou pelo deferimento do recurso acompanhando os argumentos apresentados pelo relator e aproveitou para fazer coro às palavras do Prof. André da FIH.* Profª Cristiane Tolentino- *Acompanhou o deferimento do relator com base em sua questões levantadas.* Prof. Daniel- *Acolheu o recurso apresentado pelo relator.* Prof. Donaldo- *Acolheu o recurso da servidora Sabrina acompanhando o relatório feito pelo prof. Euler.* Emilia representante dos TAS- *Acolheu o recurso com decisão do relator.* Prof. Fábio- *Acolheu o recurso impetrado pela servidora, pelos motivos impetrados pelo relator.* Prof. George - *Acolheu o recurso apresentado pela servidora Sabrina tendo em vista os argumentos apresentados pelo relator, destacando a ilegalidade do ato, além de possíveis prejuízos do setor, além de saber que atos como este tem causado prejuízos a outros setores como a FCBS.* Profª. Giovana- *Acolheu o recurso no recurso pelos motivos apresentados pelo relator.* Henrique representante dos TAs- *Acolheu o recurso da conselheira Sabrina em consonância com os motivos apresentados pelo relator e deixa o manifesto de que é fundamental e urgente que se tenha na UFVJM tenha um estudo do dimensionamento da força de trabalho, para justificar certas remoções.* Henrique representante dos discentes- *Acolheu o voto favorável ao deferimento do recurso da servidora Sabrina.* Prof. Heron- *Acolheu integralmente a solicitação da servidora Sabrina pelas razões expostas pelo relator, pelo prof. Juan e sobretudo pelo um relato da própria servidora que nunca se sentiu tão humilhada nos quatorze anos de universidade. Isso deveria ser um indicativo da construção de uma política de gestão de pessoas qualificada da forma que os servidores merecem.* Prof. Jairo- *Acolheu o recurso apresentado pela servidora, através dos motivos apresentados pelo prof. Euler.* Jorge Davi representante dos técnicos- *Votou pelo acolhimento do recurso integralmente e registra seu repúdio à falta de transparência da gestão.* Prof. João Vitor- *Acolheu o recurso com fulcro no relatório apresentado pelo prof. Euler.* Profª



[8 de outubro de 2015.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Luiza Cristina Damasceno, Assistente em Administração**, em 08/03/2021, às 14:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0262091** e o código CRC **2EE0A6F5**.

Referência: Processo nº 23086.007431/2020-51

SEI nº 0262091